



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2011.

Comunicação nº 559/11- TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo: 754/2011

Requerente: PROCURADORIA DA JUSTIÇA
DESPORTIVA DO TJD/RJ

Requerido: DUQUE CAXIENSE FC

I- Em face do cumprimento da obrigação pecuniária,
referente ao processo nº 754/2011, REVOGO O EFEITO
DA LIMINAR DEFERIDA.

II- Dê imediata ciência à FERJ por ofício, se for o
caso inclusive via *fax* (art. 47, § 1º. do CBJD) ou outro
meio eletrônico, do inteiro teor da presente.

III. Publique-se e Cumpra-se;

Antonio Vanderler de Lima
Presidente